

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**  
**CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento desta Chamada, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e convida os doutores vinculados a instituições de ensino superior (IES), com atuação em programa de pós-graduação (PPG), ou vinculados a instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTIs), sediadas em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à realização de eventos científicos; convidando também os profissionais com, ao menos, título de mestre, vinculados a IES, ICTIs ou às secretarias de educação do Estado ou Municípios de Goiás, para apresentarem propostas para realização de eventos de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas escolas da rede estadual e/ou municipal; e convidando, por fim, os profissionais ligados às ICTIs, sediadas em Goiás, para apresentarem propostas para realização de evento tecnológico e de inovação em municípios de Goiás situados fora da Região Metropolitana de Goiânia.

### 1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo apoiar financeiramente a realização de eventos em três diferentes linhas, definidas com base em sua natureza predominante, a saber: evento científico, estruturado na forma de congresso, simpósio, colóquio, dentre outros, prevendo apresentação de trabalhos, e/ou outros tipos comunicação (linha 1); evento tecnológico e de inovação, caracterizado pelo enfoque a temas eminentemente ligados ao uso de novas tecnologias e à inovação, a ser realizado em município de Goiás situado fora da Região Metropolitana de Goiânia (linha 2); evento de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas instituições de ensino da rede estadual e/ou municipal, voltado a despertar o interesse do jovem estudante ao campo da ciência, da tecnologia e da inovação (linha 3). Para todos os casos espera-se a apresentação de resultados concretos à FAPEG, que sejam capazes de demonstrar objetivamente o incremento na difusão da ciência, da tecnologia e da inovação, e o alcance, imediato ou potencial, de soluções de problemas, aplicáveis em nosso contexto local/regional.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	6 de junho de 2019
Limite para impugnação do Edital	11 de junho de 2019
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	12 de junho de 2019

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
SETEMBRO / OUTUBRO 2019	Até 10 de julho de 2019	12 de agosto de 2019
NOVEMBRO / DEZEMBRO 2019	Até 10 de setembro de 2019	10 de outubro de 2019

### 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Conforme sua natureza predominante, o evento deve se enquadrar em uma das seguintes modalidades, cada qual comportando requisitos específicos, a saber:

**3.1 Evento científico (linha 1)** – O evento é estruturado na forma de congresso, simpósio, colóquio, dentre outros, prevendo, necessariamente, a apresentação de trabalhos, e/ou outros tipos comunicação, pela comunidade científica de pesquisadores, docentes ou discentes, com comitê científico de avaliação composto por corpo de pesquisadores de renome na área tema do evento, qualidade a ser observada, também, quanto aos seus principais palestrantes convidados.

3.1.1 Quanto ao proponente de evento científico, exige-se:

- a) Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- b) Possuir vínculo empregatício com IES ou ICTIs e, no caso de vínculo com IES, fazer parte de Programa de Pós-graduação;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Apresentar candidatura individual.

3.1.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente de evento científico:

- a) Ser a instituição executora do evento ou, ao menos, correalizadora ou participante do evento;
- b) Ser constituída sob as leis brasileiras;
- c) Ter a sua sede no estado de Goiás.

3.1.3 Quanto à instituição executora do evento científico:

- a) Manifestar sua anuência ou responsabilidade pela organização do evento, por meio de documento assinado por seu representante legal;

3.1.4 Quanto à abrangência do evento científico e limites orçamentários a serem observados:

- a) Evento científico de abrangência local: a maior parte de seus palestrantes/debatedores são vinculados às IES ou ICTIs sediadas em Goiás. Para eventos com esta abrangência fica estabelecido o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta;
- b) Evento científico de abrangência regional: a maior parte de seus palestrantes e debatedores são vinculados às IES ou ICTI situadas nos Estados integrantes da Região Centro-Oeste ou do Distrito Federal. Para eventos com esta abrangência fica estabelecido o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta;
- c) Evento científico de abrangência nacional: a maior parte de seus palestrantes e debatedores são vinculados às IES ou ICTI de outros estados. Para eventos com esta abrangência, fica estabelecido o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta;
- d) Evento científico de abrangência internacional: ao menos 3 (três) palestrantes ou debatedores são provenientes e vinculados à instituições científicas de outros países. Para eventos com esta abrangência fica estabelecido o limite máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta;
- e) Grandes eventos institucionais anuais: o evento envolve a maior parte dos cursos de graduação, programas de pós-graduação e demais cursos de formação da instituição, com grande abrangência e repercussão, tradicionalmente organizados uma vez ao ano. Para eventos com esta abrangência fica estabelecido o limite máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta.

**3.2 Evento tecnológico e de inovação em municípios de Goiás situados fora da Região Metropolitana de Goiânia (linha 2)** – O evento é caracterizado pelo enfoque a temas eminentemente ligados ao uso de novas tecnologias e à inovação, tais como *hackatons*, eventos de estímulo ao ecossistema local de inovação, dentre outros, sendo desejável o envolvimento de incubadoras em sua organização, assim como a previsão de entrega de resultados concretos, tais como mapeamentos, levantamentos ou estudos que possam ser utilizados na definição, ou redefinição, de políticas públicas para o estado, com previsão de acesso público gratuito, total ou parcialmente, sendo vedado o apoio a eventos com cunho comercial.

3.2.1 Quanto ao proponente de evento tecnológico e de inovação (linha 2), exige-se:

- a) Vínculo com a ICTI executora da proposta;
- b) Possuir experiência na abordagem de temas relacionados ao uso de novas tecnologias e à inovação, sendo desejável a experiência na organização de eventos desta natureza;
- c) Apresentar candidatura individual.

3.2.2 Quanto à ICTI executora do evento:

- a) Ser constituída sob as leis brasileiras;
- b) Ter a sua sede no estado de Goiás;
- c) Manifestar anuência ou responsabilidade pela organização do evento, por meio de documento assinado por seu representante legal.

3.2.3 Quanto ao limite orçamentário a ser observado: para todos os casos, fica estabelecido para eventos tecnológicos e de inovação (linha 2), o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por evento.

**3.3 Evento de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas instituições de ensino da rede estadual e/ou municipal (linha 3)** – O evento é voltado a despertar o interesse do jovem estudante ao campo da ciência, da tecnologia e da inovação, com o emprego de abordagens específicas, orientadas em função do público-alvo em questão, nos moldes próprios das feiras de ciência, das olimpíadas de matemática, de programação, de robótica, dentre outras iniciativas, sendo desejável o envolvimento de escolas situadas em municípios goianos situados fora da Região Metropolitana de Goiânia, especialmente as escolas existentes em um dos 10 (dez) municípios goianos considerados os mais vulneráveis pelo Índice Multidimensional de Carência das Famílias de Goiás (IMCF) ou situadas em um dos 29 (vinte e nove) municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) – Anexo I.

3.3.1 Quanto ao proponente de evento de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas escolas da rede estadual e/ou municipal, exige-se:

- a) Ter, ao menos, diploma de mestrado, reconhecido na forma da legislação brasileira;
- b) Possuir vínculo empregatício com IES, ICTIs ou com a Secretaria de Educação do estado de Goiás ou com a Secretaria Municipal de município do estado de Goiás;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Apresentar candidatura individual.

3.3.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente do evento de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas escolas da rede estadual e/ou municipal:

- a) Ser a instituição executora do evento ou, ao menos, correalizadora ou participante do evento;
- b) Ser constituída sob as leis brasileiras;
- c) Ter a sua sede no estado de Goiás.

3.3.3 Quanto à(s) escola(s) da rede pública estadual e/ou municipal definida(s) como sede(s) do evento de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação:

- a) Manifestar, por meio de carta assinada pelo(a) diretor da escola, sua anuência em relação à organização do evento.

3.3.4 Quanto ao limite orçamentário a ser observado: para todos os casos, fica estabelecido para eventos de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas escolas da rede estadual e/ou municipal, o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Programa – 1064 (Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e De Inovação); Ação - 2343 (Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4.2 A liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação do extrato do devido Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG e/ou estado de Goiás.

4.4 Para os eventos científicos (subtópico 3.1) havendo demanda qualificada e atendidas pelas propostas as condições e critérios previstos neste edital, ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos previstos no tópico 4.1 deverão ser destinados a proponentes de IES ou ICTIs do estado, não sediadas em Goiânia.

4.5 Os recursos financeiros destinados a esta chamada poderão ser ampliados, desde que haja demanda qualificada e disponibilidade financeira da FAPEG.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos a serem aportados pela FAPEG, no âmbito da presente chamada, somente poderão financiar itens de CUSTEIO, exclusivamente nas modalidades previstas nos subtópicos seguintes:

5.1.1 Passagens para palestrantes.

5.1.2 Hospedagem, transporte (inclusive combustível) e alimentação, exclusivamente para palestrantes.

5.1.3 Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (*folders* e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet, gasto limitado a 20% do valor total da proposta.

5.1.4 Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepção e secretaria.

5.2 São considerados como não financiáveis, frente ao aporte de recursos a ser implementado pela FAPEG, no âmbito desta chamada, quaisquer itens que não se enquadrem claramente nas modalidades listadas no item 5.1, ressaltando-se aqui a expressa proibição dos os itens previstos nos subtópicos seguintes:

5.2.1 Bens de capital, ou duráveis (equipamentos e material permanente).

5.2.2 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).

5.2.3 Despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.

5.2.4 Ornamentação, brindes (camisetas), coquetel, alimentação de congressistas, bebidas, shows ou manifestações artísticas.

5.2.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.2.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

5.2.7 Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

5.2.8 Pagamento de cachê ou similares para palestrante.

5.3 As despesas não inclusas entre os itens financiáveis, no item 5.1, serão de responsabilidade do proponente e/ou da instituição executora do evento, a título de contrapartida.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGgestor, pelo acesso a link disponível no site da FAPEG, no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no sistema FAPEGgestor, basta fazer o login na página de entrada do sistema, acessível por meio do site da Fundação.

6.2.1 Caso o proponente tenha esquecido a senha é possível recuperá-la, na página de entrada do sistema FAPEGgestor, clicando no campo indicado com o termo “esqueci a senha”.

6.3 Ao entrar com o perfil de proponente no sistema será necessário preencher o formulário-padrão referente à chamada, atentando-se para todos os seus campos obrigatórios e **para a necessidade de inclusão de documentos como anexos (ver item 6.10)**.

6.4 Não serão aceitas propostas em meio físico, ou submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao cronograma.

6.5 Somente será aceita uma única proposta por proponente.

6.6 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPEG uma única vez nesta chamada pública, em todo o período de sua abrangência, sendo sumariamente desclassificada a proposta apresentada por proponente já contemplado.

6.6.1 A restrição constante no item 6.6 se estende ao proponente que, uma vez selecionado, desista do auxílio, antes ou após sua contratação, ou que tenha perdido o prazo definido para sua habilitação e contratação pela FAPEG.

6.7 Serão descartadas as propostas não concluídas no sistema FAPEGgestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.8 Caso o evento esteja planejado para ocorrer entre o final de um mês e o início do mês subsequente, para fins de inscrição da proposta, deve-se considerar como referência, para todos os efeitos, o mês em que se inicia o evento.

6.9 No que tange ao detalhamento da proposta, o proponente deverá, obrigatoriamente, descrever no formulário-padrão:

- a) Os resultados esperados com a realização do evento e o seu impacto no desenvolvimento ou na popularização da ciência, da tecnologia e/ou da inovação no estado;
- b) Informações claras e precisas acerca da importância do evento, que atestem sua relevância, como evento de destaque, ou acerca de seu potencial para se firmar como um importante evento, ou, conforme sua natureza, que aponte estratégias para uma eficaz popularização da ciência e da inovação junto aos jovens de todo o estado e aos estudantes oriundos dos municípios com o maior índice de vulnerabilidade.
- c) Detalhamento acerca do público estimado de participantes e da audiência esperada para o evento, especificando as estratégias ou plano de divulgação previsto, como, por exemplo, sites de divulgação, uso de redes sociais, canais de transmissão ao vivo e/ou *on demand* via internet, *webinar*, existência de repositório digital para hospedagem e acesso aos materiais do evento. As devidas comprovações de público participante e de audiência em transmissões via internet, e demais materiais resultantes do evento serão exigidos quando da prestação de contas à FAPEG.

**6.10 Deverão ser anexados ao formulário-padrão arquivos contendo documentos, conforme detalhado abaixo, em vista da linha ou modalidade do evento.**

**6.10.1 No caso de evento científico (linha 1), deve-se anexar ao formulário-padrão:**

- a) Comprovante de vínculo empregatício do proponente com IES ou ICTIs;
- b) Carta de anuência com a realização do evento, emitida por sua instituição executora, assinada por seu representante legal.
- c) Programação do evento com a descrição das atividades, grade de horários, palestras, palestrantes e debatedores, indicando os membros da comissão organizadora e do comitê científico/avaliação de trabalhos, colocando em destaque a qualificação/currículos destes últimos.

**6.10.2 No caso de evento tecnológico e de inovação nos municípios localizados fora da Região Metropolitana de Goiânia (linha 2)**

- a) Comprovante de vínculo do proponente com ICTIs;
- b) Carta de anuência da instituição de ciência, tecnologia e inovação (ICTIs), sediada no estado de Goiás, declarando ser a executora evento, assinada por seu representante legal;
- c) Programação do evento com a descrição das atividades, grade de horários, palestras, palestrantes e debatedores e seus respectivos currículos, indicando os membros da comissão organizadora.

**6.10.3 Evento de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas escolas da rede estadual e/ou municipal (linha 3)**

- a) Comprovante de vínculo empregatício do proponente com IES, ICTIs, com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás ou com a Secretaria Municipal de Educação do respectivo município;
- b) Carta assinada pelo(a) diretor da escola, manifestando sua anuência com a realização do evento.
- c) Programação do evento com a descrição das atividades, grade de horários, palestras, indicando os membros da comissão organizadora, colocando em destaque sua qualificação.

6.11 Poderão ser solicitados pela FAPEG documentos adicionais, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1 A Diretoria da FAPEG procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, conforme critérios específicos a cada modalidade de evento (critérios para a linha 1 e critérios para as linhas 2 e 3).

7.1.1 Para a modalidade “evento científico” (linha 1), serão observados os critérios seguintes, com as respectivas variações de nota e peso:

<b>EVENTO CIENTÍFICO (LINHA 1) – CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
I – Qualidade do corpo de palestrantes e qualificação da comissão organizadora do evento e do comitê científico/avaliação de trabalhos	3	1 a 5
II – Adequação da proposta à abrangência do evento, informada pelo proponente (item 3.1.4) e em vista de seu orçamento	2	1 a 5
III – Quantidade de público participante estimado	1	1 a 5
IV – Consolidação do evento	1	1 a 5
V – Evento interinstitucional (que tem a correalização por outras IES e/ou ICTIs)	1	1 a 5

7.1.1.1 Para a atribuição de nota frente aos critérios III, IV e V serão observados os seguintes parâmetros:

a) Para o critério III, em vista do público estimado para o evento, se:

- Até 100 pessoas: 1,0 ponto;
- Acima de 100 até 200 pessoas: 2,0 pontos;
- Acima de 200 até 300 pessoas: 3,0 pontos;
- Acima de 300 até 400 pessoas: 4,0 pontos;
- Acima de 400 pessoas: 5,0 pontos.

b) Para o critério IV, em vista de sua consolidação, se:

- Até 5 edições realizadas: 1,0 ponto;
- Acima de 5 até 10 edições realizadas: 2,0 pontos;
- Acima de 10 até 15 edições realizadas: 3,0 pontos;
- Acima de 15 até 20 edições realizadas: 4,0 pontos;
- Acima de 20 edições realizadas: 5,0 pontos.

c) Para o critério V, além da instituição executora, o evento conta:

- Com 1 IES ou ICTI como sua correalizadora: 1,0 ponto;
- Com 2 IES ou ICTIs como suas correalizadoras: 2,0 pontos;
- Com 3 IES ou ICTIs como suas correalizadoras: 3,0 pontos;
- Com 4 IES ou ICTIs como suas correalizadoras: 4,0 pontos;
- Com 5 ou mais IES ou ICTIs como suas correalizadoras: 5,0 pontos.

7.1.2 Para a modalidade “evento tecnológico e de inovação” (linha 2) e para a modalidade “evento de introdução e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação nas escolas da rede estadual e/ou municipal” (linha 3), serão observados os critérios seguintes, com as respectivas variações de nota e peso:

<b>EVENTO TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO (LINHA 2) E EVENTO DE INTRODUÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL/MUNICIPAL (LINHA 3) – CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
I – Grau de detalhamento da programação, adequação das atividades previstas às finalidades propostas	3	1 a 5
II – Qualificação e experiência dos debatedores, palestrantes, curadoria, mediadores e/ou responsáveis por oficinas	2	1 a 5
III – Previsão de realização do evento em município goiano listado entre os 10 (dez) mais vulneráveis, conforme o IMCF ou em um dos 29 (vinte e nove) municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) – Anexo I	1	1 ou 5

7.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (UM) e 5 (CINCO), com exceção do critério III, da tabela de critérios do item 7.1.2, pontuado com a nota 1 (UM), caso não atenda ao requisito, ou 5 (CINCO), para o caso de atendimento ao requisito.

7.3 A pontuação final de cada proposta será a soma total das notas, que poderão ser computadas em até duas casas decimais.

7.4 Em caso de empate na pontuação final será utilizado como critério de desempate a maior pontuação **obtida nos critérios I, II e III** sucessivamente.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata nº 003/2012 da Reunião Ordinária CONSUP – linhas 53 a 55.

8.2 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

8.3 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

8.4 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>, sendo tal acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Os recursos devem ser encaminhados ao setor de protocolo da FAPEG, por meio de ofício à Presidência, devidamente assinado pelo proponente, contendo alegações que podem versar sobre qualquer questão inerente ao processo seletivo, sua interposição ocorrendo apenas com o efeito devolutivo.

9.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação na página da FAPEG, como disposto no Item 8, cabendo aos proponentes acompanhar a divulgação do resultado, conforme previsto nos itens 8.3 e 8.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste edital, serão decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela FAPEG.

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5 Os recursos submetidos fora do prazo e sem a observância das demais condições estabelecidas no edital não terão o seu teor conhecido.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta chamada pública dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a Fundação e o proponente (pessoa física), sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas aplicáveis, as resoluções da FAPEG e, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG por ocorrência, durante a sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Outorga ou nos princípios da administração pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão encaminhar à gerência responsável pela contratação junto à FAPEG a seguinte documentação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade.

10.5.2 Cópia do CPF

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado.

10.5.4 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).

10.5.5 Comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás, no caso de

selecionados para eventos científicos (linha 1 ou linha 2), exigida a comprovação de atuação em Programa de Pós-graduação, quando vinculado a IES, sendo exigível, conforme o caso, a comprovação de vínculo com a rede estadual (Goiás) ou municipal (cidades do estado de Goiás) de ensino, para os selecionados para eventos de popularização da ciência nas escolas da rede estadual/municipal (linha 3).

10.5.6 Termo de Outorga devidamente assinado. Esse documento deverá ser encaminhado ao beneficiário pela gerência responsável pela contratação, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de resultados pela FAPEG e encaminhamento de termo por e-mail institucional da Fundação.

10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.

10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**10.8 O proponente selecionado deverá apresentar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás.**

10.9 Havendo necessidade de comunicação com o proponente, a FAPEG o fará por via de envio de e-mail registrado sob o domínio oficial da Fundação, e com confirmação de leitura, não se responsabilizando por eventuais problemas técnicos ou eventuais alegações de não-recebimento por parte dos beneficiários.

10.10 Documentação apresentada fora do prazo referido no item 10.8 será desconsiderada.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, utilização dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPEG.

11.2 Os beneficiários contemplados por este edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, atentando-se para os modelos instituídos em regulamento da FAPEG, prazo prorrogável por igual período desde que apresentada pelo beneficiário, antes do término do prazo supramencionado, motivação fundamentada, com base em razões de força maior, pedido a ser analisado pela Fundação.

11.3 Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 5.1 e seus subitens, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado.

11.3.1 Os beneficiários deverão, na divulgação do evento, explicitar o apoio financeiro concedido pela FAPEG. Um exemplar desse material de divulgação (folder, *flyer*, anais, além de outras formas, em formato A4) deverá compor a prestação de contas.

11.3.2 Para todas as despesas, exceto passagens aéreas ou terrestres, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo menor preço, observando o que consta nas Normas de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG, Resolução Normativa 04/2014 ou outro regulamento da Fundação sobre o tema, que vier a substituí-la.

11.3.3 Para todas as despesas o beneficiário deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal do fornecedor junto a receita do estado de Goiás.

11.4 O saldo remanescente na conta do Cartão BB Pesquisa será recolhido pela FAPEG, não sendo necessária qualquer ação nesse sentido por parte do beneficiário.

11.5 No caso de o beneficiário ter sacado algum recurso e não gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPEG, a ser indicada pela Gerência Financeira desta Fundação.

11.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos nesta chamada, o beneficiário deverá devolver à FAPEG o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

11.7 O beneficiário deve apresentar, juntamente aos demais documentos exigidos para a prestação de contas, cópia de lista de participantes inscritos ao evento, levantamento de inscrições realizadas, ou outro documento hábil a comprovar o público participante, para verificação de atendimento da estimativa de público prevista.

11.8 O beneficiário deverá fornecer, juntamente com os demais documentos exigidos na



prestação de contas, relação com os links de acesso aos conteúdos do evento, disponíveis em todos os seus canais de divulgação (site do evento, plataformas de vídeo, redes sociais, dentre outros).

11.9 Relatório técnico apresentando os resultados concretos que demonstrem, de modo objetivo, o incremento na difusão da ciência, da tecnologia e da inovação, e o alcance, imediato ou potencial, de soluções de problemas, que possam ser aproveitadas em nosso contexto local/regional.

11.10 O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPEG, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

## **12. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS AO BENEFICIÁRIO PELA FAPEG**

12.1 O beneficiário deverá obrigatoriamente fazer menção ao apoio concedido em todos os materiais de exposição, apresentação e/ou divulgação do trabalho, usando também, e desde que possível, a logomarca da FAPEG.

12.2 O beneficiário assumirá o compromisso com a FAPEG de atuar, quando assim solicitado, em comissões de julgamento, ou como consultor ad hoc, em avaliações de propostas de chamadas públicas ou de projetos, no período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do benefício.

12.3 O beneficiário assumirá o compromisso com a FAPEG de atuar, quando assim solicitado, em atividades de difusão científica e popularização da ciência, acerca da atividade fomentada pela FAPEG, tais como cessão de entrevistas, depoimentos, redação de artigos de opinião e/ou participação em eventos ou ações da Fundação voltadas a este fim, no período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do benefício.

12.4 Sem prejuízo do que dispõem os itens 12.1, 12.2 e 12.3, outras formas de contrapartida poderão ser estipuladas e exigidas pela Fundação ao beneficiário.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

13.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

14.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **15. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

15.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser ulteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita.

16.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecido pela Fundação para restituição de recursos.

## **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

17.1 A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 6 de junho de 2019.

Dr. Robson Domingos Vieira  
Presidente

**ANEXO I**  
**(Anexo aplicável às linhas 1 e 2, conforme tabela de critérios, item 7.1.2)**

A) Municípios goianos mais vulneráveis, segundo Índice Multidimensional de Carência das Famílias Goianas (IMCF)

<b>Município</b>	<b>População (2018)</b>
Amaralina	3.778
Campinaçu	3.649
Cavalcante	9.693
Colinas do Sul	3.404
Heitoraí	3.714
Matrinchã	4.366
Monte Alegre de Goiás	8.527
Montividiu do Norte	4.449
Santa Terezinha de Goiás	8.931
Teresina de Goiás	3.416

Fonte: Instituto Mauro Borges/IBGE

B) Municípios goianos componentes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)

<b>Município</b>	<b>População (2018)</b>
Abadiânia	19.614
Água Fria de Goiás	5.676
Águas Lindas de Goiás	207.070
Alexânia	27.288
Alto Paraíso de Goiás	7.558
Alvorada do Norte	8.614
Barro Alto	10.922
Cabeceiras	7.939
Cavalcante	9.693
Cidade Ocidental	69.829
Cocalzinho de Goiás	19.971
Corumbá de Goiás	11.050
Cristalina	57.759
Flores de Goiás	16.100
Formosa	119.506
Goianésia	69.072
Luziânia	205.023
Mimoso de Goiás	2.612

Niquelândia	46.039
Novo Gama	113.679
Padre Bernardo	33.228
Pirenópolis	24.749
Planaltina	89.181
Santo Antônio do Descoberto	73.636
São João d'Aliança	13.387
Simolândia	6.832
Valparaíso de Goiás	164.723
Vila Boa	6.026
Vila Propício	5.758

Fonte: Lei Complementar Federal 163/2018 / IBGE  
(<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2018/leicomplementar-163-14-junho-2018-786859-publicacaooriginal-155846-pl.html>)